



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.395**

**De 22 de dezembro de 2010**

**Autógrafo nº 334/10 – Projeto de Lei nº 189/10**

**Autor: Vereador Roberval Fraiz**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Carnaval com Banho de Água no Distrito de Bueno de Andrada**, a ser comemorado anualmente durante as festas carnavalescas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Carnaval com Banho de Água no Distrito de Bueno de Andrada**, a ser comemorado anualmente durante as festas carnavalescas.

**Parágrafo único.** O evento será realizado no domingo e terça-feira de carnaval, no período da tarde, com caminhão pipa e mangueira em frente à Praça da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

**RONALDO MAPELOSO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 085.034/2010 - ("PC").